

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei nº 14.133/2021
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**Processo Administrativo nº SINFRA-PRO-2024/14613****Termo de Referência Nro:** 001/2024/UNIGEP/SINFRA**Órgão:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**Número da Unidade Orçamentária:** 25101**Unidade Administrativa Demandante:** UNIGEP - Unidade de Gerenciamento de Projetos**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. **Aquisição de serviços especializados em provimento de Data Analytics, Business Intelligence e Data Discovery, utilizando a plataforma Qlik para a governança e análise de dados**, auxiliando na tomada de decisão, na modalidade de licenciamento por subscrição, além de consultoria, mentoria, desenvolvimento, processos e metodologia para estruturação da inteligência da informação e, segurança da informação e suporte técnico para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso (SINFRA/MT), nos termos da tabela abaixo, na qual também estão indicados os valores unitários e o valor total, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote único:

Item	Código SIAG	Especificação/Descrição	Unidade de Medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Item 1) Investimento Licenças						
1	1110214	LICENÇA DE SOFTWARE - QLIK SENSE ENTERPRISE PROFESSIONAL SUBSCRIPTION. LICENÇA.	Unidade	3	R\$ 3.735,00	R\$ 11.205,00
2	1109678	LICENÇA DE SOFTWARE - QLIK SENSE ENTERPRISE ANALYZER SUBSCRIPTION – LICENÇA POR USUÁRIO. UNIDADE.	Unidade	15	R\$ 2.147,00	R\$ 32.205,00
3	1109681	LICENÇA DE SOFTWARE. QLIK ANALYTICS PLATFORM EXTERNAL EDITION. UNIDADE.	Mês	12	R\$ 22.231,98	R\$ 266.783,76
4	1112127	LICENÇA DE SOFTWARE QLIK NPRINTING SERVER SUBSCRIÇÃO 12 MESES. SERVIÇO.	Mês	12	R\$ 7.336,55	R\$ 88.038,60
5	1109687	LICENÇA DE SOFTWARE. QLIK GEOANALYTICS ENTERPRISE. UNIDADE.	Mês	12	R\$ 8.207,31	R\$ 98.487,72
Total investimento Licenças						R\$ 496.720,08
Item 2) Investimento Serviços Específicos						
6	1109688	SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E SUSTENTAÇÃO -	HST	808	R\$ 240,63	R\$ 194.429,04



		MTIQI. HORA DE SERVIÇO TÉCNICO.				
7	1109689	SERVIÇO DE CONSULTORIA / MENTORING E TREINAMENTO - MTIQI. HORAS.	HS	240	R\$ 261,55	R\$ 62.772,00
Total Investimento de Serviços Específicos (sob demanda)						R\$ 257.201,04
Valor Total da Proposta (12 meses)						R\$ 753.921,12

1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 753.921,12 (setecentos e cinquenta e três mil novecentos e vinte e hum reais e doze centavos).

1.3. Regime de Execução Indireta, prestação dos serviços de forma contínua, sem dedicação de mão de obra exclusiva.

1.4. O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.

1.5. Os custos da contratação foram determinados conforme proposta comercial juntada no processo (fls.4/48), validada conforme item 6 “Estimativa do valor da contratação” do Estudo Técnico Preliminar (fl.68) com base em pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e juntada a este processo administrativo.

1.6. O quantitativo a ser adquirido foi dimensionado conforme especificado no item 4 “Estimativas das quantidades” do Estudo Técnico Preliminar (fls.58/60).

1.7. Os serviços específicos serão solicitados por demanda, sendo assim, na proposta técnica enviada pelo MTI, foram elencados os principais serviços a serem executados.

1.8. A categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em:

1.8.1. () Despesa de Custeio

1.8.2. () Capacitação

1.8.3. (X) CONSULTORIA/AUDITORIA/ASSESSORIA/SERVIÇOS DE TI

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O fornecimento contínuo das licenças e serviços é essencial para mitigar riscos, garantir a continuidade operacional e acessar atualizações tecnológicas. Essa solução é a mais vantajosa para atender às necessidades tecnológicas da SINFRA/MT, apoiando a implementação de políticas públicas e a execução de sua missão institucional. Ferramentas especializadas são indispensáveis para coletar, preparar e apresentar informações analíticas que embasem a tomada de decisões nas áreas finalísticas da secretaria.

2.2. O prazo de vigência desta contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura deste Termo, atendidos os requisitos descritos nos incisos I a III, caput do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a



Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.

2.4. A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é vantajosa para a Administração, tendo em vista que traz vantagens como a garantia da continuidade dos serviços essenciais, evitando interrupções que podem prejudicar a população. Além disso, pode reduzir custos ao evitar a realização de novos processos de licitação ou contratação, economizando tempo e recursos.

2.5. No início de cada exercício financeiro deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de atestos do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública

2.6. A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, respeitadas as condições previstas nos artigos 289, 290 e 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A necessidade da contratação encontra-se pormenorizada no tópico 1, "Descrição da Necessidade da Contratação" do Estudo Técnico Preliminar (fls.53/54), parte integrante dos autos do processo.

4. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO

4.1. A solução a ser contratada consiste em solução de Business intelligence (itens 1 e 2):

4.1.1. Possuir versões para servidor com sistema operacional Windows ou Linux na arquitetura de 64 bits.

4.1.2. Carregar todos os dados selecionados pelo usuário, em todos os níveis de detalhe possíveis, diretamente na memória RAM do servidor de forma compactada visando à maximização da velocidade de acesso durante a execução das consultas, à minimização do impacto de acesso aos sistemas de disco e à dispensa do uso de banco de dados ou repositório em disco para a execução das consultas.

4.1.3. A ferramenta não deve possuir restrições de número de dimensões em um modelo de dados.

4.1.4. Não limitar o número de fontes de dados acessadas pela ferramenta nem o relacionamento entre elas.

4.1.5. Permitir compactação dos dados, reduzindo os dados de origem para, no máximo, 30% do tamanho original em disco (compactação mínima de 70%).

4.1.6. Integrar múltiplas fontes de dados sem necessidade de acesso a módulos adicionais.



- 4.1.7. Possuir as funcionalidades para extração, transformação, carga de dados e desenvolvimento de painéis integradas na mesma solução e com interface única.
- 4.1.8. Possibilitar aos usuários finais conectarem-se aos aplicativos baseados em servidor, com opções de disponibilização via navegador.
- 4.1.9. Ser responsivo de forma que o painel irá se encaixar automaticamente ao tamanho da tela do dispositivo seja ele computador, tablet, smartphone dentre outros. Esse recurso deve ser nativo, sem a necessidade de criar aplicações diferentes para cada tamanho de tela dos dispositivos e deve não só reduzir ou aumentar os objetos como também reposicionar para melhor visualização e utilização do painel.
- 4.1.10. Possuir todo seu ambiente de desenvolvimento e de uso em português, tanto o conteúdo do que for desenvolvido (painéis de consulta), como também os menus e diálogos da própria ferramenta de desenvolvimento da solução, exceto palavras reservadas de programação.
- 4.1.11. Permitir configuração de *cluster* e *load balance* entre produtos servidores adquiridos sem custo adicional com licenças ou funcionalidades para a contratante além dos que estão definidos nesse termo.
- 4.1.12. Prover ajuda on-line, bem como manual de usuário.
- 4.1.13. Prover recursos de escalabilidade horizontal (acréscimo de computador servidor) e escalabilidade vertical (*upgrade hardware*).
- 4.1.14. A ferramenta deverá permitir que todos os dados extraídos do ambiente transacional fiquem armazenados no próprio servidor da aplicação, sem a necessidade de utilização de servidores de banco de dados adicionais nem de Armazém de Dados – *Data Warehouse*.
- 4.1.15. Utilizar processamento paralelo (*multi-thread*) do servidor.
- 4.1.16. Deve permitir que o usuário baixe o painel do servidor e posteriormente utilize a ferramenta off-line, ou seja, sem a necessidade de estar conectado ao servidor.
- 4.1.17. Deve permitir a criação de objetos que não sejam nativos, como também a customização dos objetos nativos nos painéis.
- 4.1.18. A licença não pode possuir restrição quanto à quantidade de processadores (CPUs) e núcleos de processamento.
- 4.1.19. Permitir escalabilidade vertical de hardware, em relação a processadores, núcleos, memória ou quaisquer outros recursos, visando aumento de desempenho da solução, sem custo adicional com licenças ou funcionalidades para a contratante. (No caso do licenciamento por core, a escalabilidade vertical é determinada pela quantidade de cores adquiridas no licenciamento).
- 4.1.20. Deve permitir a Administração de todo o ambiente.
- 4.1.21. Permitir administração do ambiente via browser e através de dispositivos móveis com o recurso de responsividade, tornando adequado ao tamanho da tela do dispositivo móvel sem necessidade de acesso ao sistema do servidor da aplicação.
- 4.1.22. Devem possuir indicadores que informem ao administrador se houve alguma falha no processo de ETL e se os dados disponibilizados se encontram íntegros.



- 4.1.23. Oferecer distribuição das licenças de forma flexível, como também permitir o monitoramento.
- 4.1.24. Possuir painel para que o administrador possa fazer liberação de acessos, aplicações ou agendamentos de cargas quando necessário.
- 4.1.25. Possuir painel de monitoramento de usuário, aplicação e servidor.
- 4.1.26. A ferramenta deve permitir que seja realizado de uma forma centralizada a análise e controle de toda a instalação e ambiente de desenvolvimento e produção, para, por meio de alertas, identificar onde e quais são os itens que precisam ser corrigidos.
- 4.1.27. Fornecer e gerenciar integração com o *Microsoft Active Directory* e LDAP, associando nomes de usuário a seus grupos e permitindo a atribuição das tarefas e configuração de permissões a usuários específicos.
- 4.1.28. Permitir agendamento dos processos de atualização de dados, configurar periodicidade, criar processos encadeados que dependam de outro processo para iniciar.
- 4.1.29. Permitir que os agendamentos dos processos de atualização de dados possam ser executados manualmente a qualquer momento.
- 4.1.30. Permitir a Segurança, Auditoria e Restrição de Dados
- 4.1.31. Permitir a segurança dos dados armazenadas na aplicação, exigindo autenticação com o *Active Directory* (AD).
- 4.1.32. Permitir restringir visualização de dados por usuário, grupo e/ou perfil a partir de um ou mais campos (colunas) ou registros (linhas).
- 4.1.33. Permitir canais seguros de comunicação (criptografia) entre estações cliente e servidores de aplicação, servidores de banco de dados ou outros servidores que fazem parte da solução.
- 4.1.34. Permitir a criação de usuários específicos para administração do sistema.
- 4.1.35. Prover o registro da data e horário do acesso, de documentos acessados, do tempo de conexão, do IP, de origem, do usuário de rede, do nome do computador, assim como informações de trilha de auditoria de acesso.
- 4.1.36. A ferramenta deve oferecer análises estatísticas do uso do ambiente e de cada uma das aplicações, nós de servidores, tarefas, sessões e permitir que as atividades e seleções de cada usuário possam ser rastreadas.
- 4.1.37. A ferramenta deve oferecer análises estatísticas do uso do servidor, informando os erros e alertas ocorridos, assim como os eventos de log. Deverá também fornecer um relatório do uso da memória nas últimas 24 horas, além de um relatório do uso máximo de memória por dia, assim como informar quais aplicações estão carregadas na memória num dado momento à escolha do usuário.
- 4.1.38. A ferramenta deve oferecer uma análise estatística das sessões de acesso ao ambiente e às aplicações contendo o número de sessões por hora do dia, assim como os detalhes de log de atividade. Tudo isso deve ser apresentado de forma gráfica, permitindo ao usuário auditor interagir com os dados para permitir a tomada de decisões.



4.1.39. A ferramenta deve oferecer uma análise estatística de cada um dos usuários e o seu uso do ambiente e das aplicações. Deverá oferecer para cada nó de servidor informação referente à atividade (sessões, usuários e seleções). Para cada documento/aplicação deverá permitir e oferecer estatísticas das ações dos usuários, das suas seleções, da duração das sessões de acesso e do número de usuários.

4.1.40. A ferramenta deve permitir que a frequência de utilização da aplicação seja rastreada, gerando estatísticas de sua utilização na forma de painéis gráficos de análise.

4.1.41. Possibilitar a geração de arquivos de log em formato TXT para que possam ser utilizados por outras ferramentas caso necessário.

4.1.42. Permitir a criação de regras de segurança para habilitar ou proibir que usuários tenham acesso a recursos da solução de acordo com perfil do usuário.

4.1.43. Possuir módulo de auditoria próprio que apresente informações sobre quais usuários possuem acessos a quais recursos e quais são as regras de segurança responsáveis por permitir determinado acesso.

4.1.44. Deve possuir ferramentas de Extração, Transformação e Carga

4.1.45. As funcionalidades de extração, transformação e carga dos dados na memória do servidor devem ser executadas nativamente e de forma integrada pelos produtos de software que compõem a solução, todos do mesmo fabricante, sem a necessidade de interação com outros produtos similares do mercado ou aquisição de módulos adicionais à ferramenta.

4.1.46. Permitir que todos os dados sejam extraídos do ambiente transacional e sejam armazenados sem necessidade de *Data Warehouse*.

4.1.47. A solução deve permitir que a produção e publicação de *dashboards* e relatórios seja realizada com ferramentas gráficas, possibilitando realizar as extrações, transformações nos dados e conexões entre as tabelas sem a necessidade de uso de linguagem de programação.

4.1.48. Possibilitar aos usuários que criem seus próprios *dashboards* a partir de conteúdos já existentes sem utilização de linguagem de programação.

4.1.49. Permitir o acesso às bases de dados padrão disponíveis no mercado, por meio de ODBC, OLEDB e XML.

4.1.50. Garantir que todos os aplicativos possam usar as fontes de dados comuns.

4.1.51. Permitir o acesso direto a dados estruturados armazenados sob o formato de arquivos texto (delimitados ou de leitura fixa), como também sob o formato de planilhas Excel.

4.1.52. Deve permitir a extração de dados estruturados armazenados sob o formato de arquivos *HyperText Markup Language* (HTML), como também permitir a extração via URL.

4.1.53. Permitir o acesso a dados que estejam em diferentes modelos de dados, tais como: relacional e dimensional.

4.1.54. Permitir que nos processos de extração, transformação e carga sejam combinados dados de fontes heterogêneas, como: bases de dados relacionais, arquivos de texto estruturados, planilhas Excel e arquivos XML.



- 4.1.55. Possuir funcionalidade de geração automática de modelo de dados, definindo relacionamentos entre fontes de dados tabulares a partir da similaridade de conteúdo dos registros e/ou nome das colunas dessas fontes.
- 4.1.56. Permitir a visualização do modelo de dados gerado pela ferramenta após a carga de dados de forma gráfica.
- 4.1.57. Permitir a criação de rotina de atualização dos dados de forma completa, parcial ou incremental a partir das fontes de dados.
- 4.1.58. Permitir testar conexão com as bases de dados dentro da solução.
- 4.1.59. Permitir carregar dados de arquivos com no mínimo as extensões .xls, .xml, .xlsx, .csv e .txt.
- 4.1.60. Permitir ignorar linhas de cabeçalho de arquivos de extensões xls, xlsx, csv e txt para carregar apenas os dados.
- 4.1.61. Permitir renomear o nome das colunas sem necessidade de alterar na base de dados ou arquivo de origem.
- 4.1.62. Permitir definir caractere separador de coluna para arquivos do tipo csv.
- 4.1.63. Permitir definir posição fixa de cada coluna para arquivos do tipo txt, csv.
- 4.1.64. Permitir ignorar colunas e registros da origem dos dados.
- 4.1.65. Permitir alterar ou transformar os dados dos registros ou mesmo criar novas colunas utilizando condição do tipo “SE”, junção de dois ou mais campos, divisão do campo, cálculo de campos numéricos, divisão de campos datas em dias, mês e ano e alterar formatação de números.
- 4.1.66. Permitir que as aplicações acessem dados de origens distintas e relacione sem necessidade de consolidar todas em uma única origem previamente.
- 4.1.67. Prover a depuração capaz de monitorar potenciais erros no processo de extração de dados, examinar os valores das variáveis durante o referido processo, definir pontos de interrupção e prover pausa após cada evento tornando possível monitorar a execução do processo de extração.
- 4.1.68. Prover recursos capazes de limitar a carga, permitindo a definição de um número de registros que serão carregados de cada tabela durante o processo com objetivo de testar todo o processo sem ser necessário carregar todos os dados.
- 4.1.69. Permitir abortar o processo e descartar todos os dados carregados.
- 4.1.70. Suportar as seguintes funções no processo de ETL: de agregação, numéricas gerais, intervalo, exponenciais e logarítmicas, trigonométricas, hiperbólicas, financeiras, de texto, condicionais, lógicas, de tratamento de nulos, de data e hora, de interpretação numérica, para tratamento de formato, de cor e de estatística.



4.1.71. Oferecer relatórios com informações sobre validação de dados recuperados durante a execução dos processos de ETL, bem como de volumes de dados e tempo de processamento para cada um dos processos executados.

4.1.72. Prover a possibilidade de chamada de Views diretas do banco de dados nos processos de carga (ETL).

4.1.73. Prover logs de erro em interface gráfico em ambiente web no caso de desenvolvimento de processos de extração, transformação e carga.

4.1.74. Requisitos de Desenvolvimento:

4.1.74.1. Possuir interface 100% Web para visualização, desenvolvimento e manutenção das aplicações.

4.1.74.2. Permitir incorporar objetos gerados por terceiros (*mashups*) nos painéis que deverão reagir de acordo com os filtros aplicados nos objetos padrões da solução.

4.1.74.3. Permitir integração com outras ferramentas de desenvolvimento por meio de API aberta, desde que interprete HTML5 e Java Script.

4.1.74.4. Permitir que os objetos gráficos do painel da solução possam ser publicados em páginas web customizadas. Esses objetos podem ser publicados separadamente ou em sua totalidade e deve possibilitar que objetos de um ou mais painéis ou aplicações diferentes sejam publicados em uma mesma página.

4.1.74.5. Possuir funções diversas que auxiliem o desenvolvimento de métricas. Essas funções devem abranger, pelo menos, cálculos de agregação, manipulação de textos e datas, funções lógicas, manipulação de formatos, funções financeiras e estatísticas fundamentais.

4.1.74.6. Permitir o agrupamento dos gráficos, tabelas e filtros segundo classificação em áreas de negócio, de modo a facilitar e organizar o acesso aos mesmos.

4.1.74.7. Possibilitar a criação de gráficos em que sejam representadas diferentes métricas em escalas distintas por meio de eixos diferentes.

4.1.74.8. Permitir que todos os atributos disponíveis possam ser combinados como métricas ou dimensões, indiferentemente, para a construção de gráficos e tabelas pelo usuário no momento de sua necessidade, sem que para isso seja preciso fazer qualquer tipo de recarga, reconstrução ou nova geração de quaisquer estruturas que o software utilize para hospedar os dados.

4.1.74.9. Permitir que usuário possa construir hierarquias de *drill-down* com qualquer combinação de dimensões disponíveis no modelo, sem limitações quanto à quantidade de níveis e sem a necessidade de nova geração, recarga ou reconstrução prévia de quaisquer estruturas de dados.

4.1.74.10. Possibilitar a definição de hierarquias de apresentação dos dados e poder realizar alterações nessas estruturas sem a necessidade de alterar o modelo dos dados ou mesmo efetuar novas cargas.



4.1.74.11. Permitir que os painéis de consulta sejam desenvolvidos mostrando aos usuários os dados sob a forma de objetos gráficos, tais como: gráficos de barra, de pizza, de linha, de mostradores analógicos (tipo velocímetro), de dispersão (estilo quadrante com uma dimensão sendo avaliada por dois eixos), bloco, combinado de barras e linhas, árvore, tabela, histograma, etc. Os objetos gráficos devem possuir nativamente interatividade, permitindo filtros e detalhamentos que sejam refletidos em todo o painel automaticamente.

4.1.74.12. Permitir a construção de painéis de simulação no estilo *what-if* (o que aconteceria se) onde o usuário possa avaliar alternativas através da modificação dos valores dos parâmetros que compõem uma determinada fórmula através da entrada de um valor específico, em tempo de execução e utilização do painel e sem necessidade de preparar o conteúdo previamente na carga, num campo do tipo *prompt* ou recurso equivalente.

4.1.74.13. Permitir ao usuário avançado (não necessariamente especializado em TI), bem como ao desenvolvedor de TI, criarem suas próprias consultas, análises, variáveis, seus próprios objetos, tais como layout de relatórios e tratamento de fórmulas matemáticas, estatísticas e financeiras.

4.1.74.14. Prover a customização da apresentação de layout de telas, relatórios, gráficos e painéis pela escolha de cores e formatação, de maneira personalizada.

4.1.74.15. Permitir efetuar cálculos durante a análise, criando indicadores que não estejam presentes na estrutura original.

4.1.74.16. Permitir a criação de colunas condicionais.

4.1.74.17. Possuir funcionalidade de agregação, ordenação, ranking e sumarização de indicadores existentes nas bases de dados relacionais, sem a necessidade de customização ou desenvolvimento adicional.

4.1.74.18. Permitir que usuários criem, alterem ou modifiquem o layout de aplicativos existentes, bem como atualizem os dados dos aplicativos.

4.1.74.19. Prover o suporte a fórmulas, filtros e consultas sem armazenamento físico de dados.

4.1.74.20. Possibilitar que sejam usados expressões e cálculos na definição de filtros.

4.1.74.21. Permitir a criação de ranking, classificações e simulações sem a necessidade de integração com outra ferramenta.

4.1.74.22. Permitir que as métricas possam ser definidas no momento do desenvolvimento dos objetos gráficos, independentemente do modelo físico previamente criado.

4.1.74.23. Permitir o refinamento da seleção diretamente nos objetos da aplicação, tais como gráficos, tabelas, mapas, painéis de controle, indicadores etc.

4.1.74.24. Permitir, a partir de interface gráfica, analisar a estrutura de dados carregados com suas tabelas, campos e respectivos relacionamentos (Modelo de dados).

4.1.74.25. Permitir criação ilimitada de variáveis por aplicação que podem ser valores numéricos e textuais ou fórmulas.



- 4.1.74.26. Permitir definir cores por regra de cálculo ou valor de campo.
- 4.1.74.27. Permitir concatenar uma ou mais tabelas para unir seus dados em uma única, por exemplo para compor uma tabela fato, sem a necessidade de que todos os campos das múltiplas tabelas sejam comuns entre elas.
- 4.1.74.28. Permitir a exclusão ou remoção de todos os dados do painel, todavia mantendo a respectiva estrutura e layout.
- 4.1.74.29. A solução deverá permitir a criação de visões utilizando o conceito de *Storytelling* (habilidade de contar histórias utilizando enredo elaborado, narrativa envolvente, e recursos visuais.)
- 4.1.74.30. Permitir copiar e colar objetos e páginas inteiras de um painel e colar em outro painel.
- 4.1.74.31. Permitir que a Dimensão de um gráfico possa ter sua exibição restrita a um número menor de elementos para fins de clareza da informação.
- 4.1.74.32. Possuir funções nativas de estatísticas de agregação que possam ser aplicadas tanto a nível de transformação de dados quanto a nível de gráficos, como: cálculo de coeficiente de correlação, média, mediana, quartil, curtose, assimetria e desvio padrão.
- 4.1.74.33. Possuir funções nativas de estatísticas de distribuição que possam ser aplicadas tanto a nível de transformação de dados quanto a nível de gráficos.
- 4.1.74.34. Possuir funções de agregação; funções numéricas gerais; funções de Intervalo, funções exponenciais e logarítmicas, funções trigonométricas e hiperbólicas; funções financeiras. Constantes matemáticas; funções de contador, funções de caractere; funções condicionais; funções lógicas; funções para tratamento de campos nulos; funções de data e hora; funções de interpretação numérica.
- 4.1.74.35. Prover mecanismos para geração de códigos artificiais sequenciais (*surrogate keys*) com base em um ou mais campos e, caso esses campos existam em outras tabelas, a ferramenta deve possibilitar que a mesma chave artificial seja gerada para o mesmo conjunto de campos e o mesmo registro.
- 4.1.74.36. Tratamento e uso de cláusula "WHERE" na coleta e filtros de dados em tempo de carga.
- 4.1.74.37. Tratamento e uso de cláusula "GROUP BY" e "ORDER BY" no agrupamento e ordenação de dados em tempo de carga.
- 4.1.74.38. Possuir ferramentas quanto ao armazenamento e gerenciamento dos dados:
- 4.1.74.39. Armazenamento de dados: os dados extraídos do ambiente legado, transacional ou não transacional, deverão ficar hospedados em repositório único e proprietário tornando-se, sobretudo, desnecessária a aquisição, utilização ou realocação de SGBD's externos, ou qualquer necessidade de licenciamento extra para este fim. Os dados após a execução da extração deverão estar compactados e disponíveis para consulta de forma compartilhada, sem que seja realizado qualquer tipo de acesso às respectivas fontes de dados.



4.1.74.40. Deve possuir persistência de grande volume de dados: a quantidade de dados a ser carregada deverá permitir análise dos dados, por parte do usuário final, no maior nível de detalhe da transação completa. Sem necessidade de agregação ou hierarquização de dimensões de forma prévia, e deverá ser limitada exclusivamente pela memória primária no computador (servidor) disponibilizado pelo contratante.

4.1.74.41. Deve possuir ferramentas de Compactação: permitir, e evidenciar, uma compactação resultante da carga dos dados, que passe a representar um volume armazenado de dados (no maior nível de detalhe da transação completa e sem agregação), menor que o lido na origem dos sistemas legados. Para efeito deste cálculo, consideram-se

4.1.74.42. Somente os dados lidos, brutos, sem que para isto possa ser considerado qualquer tipo de índice ou outros recursos de otimização ou manutenção do dado na fonte.

4.1.74.43. Modelo de dados: disponibilizar de forma integrada e nativa a geração automática de modelo de dados com respectivas tabelas, atributos e relacionamentos.

4.1.75. Requisitos de uso da solução:

4.1.75.1. Permitir fazer filtros, no momento da utilização do painel, através de expressões com operadores do tipo menor que, maior que, menor ou igual, maior ou igual, intervalo de valores, tanto para dimensões de data quanto de conjuntos numéricos.

4.1.75.2. Permitir que valores nas dimensões do tipo texto sejam encontrados no documento utilizando-se qualquer parte do texto na pesquisa, realizando a pesquisa em todo o painel.

4.1.75.3. Prover ao usuário um mecanismo de filtro através de pesquisa de fragmentos de dados em qualquer dado disponível e mapeado, sendo usado ou não nos objetos disponíveis. A pesquisa deve ter função de autocompletar ou sugerir opções com o fragmento já digitado e, ao selecionar um determinado dado, a seleção deve refletir simultaneamente nas demais dimensões do modelo.

4.1.75.4. Permitir a utilização de expressões lógicas (maior, menor, igual a, diferente de) para seleção de filtros.

4.1.75.5. Prover funcionalidade de pesquisa que busque, em uma única operação, determinados valores em todos os campos – dimensões, filtros e valores – do documento.

4.1.75.6. Permitir efetuar pesquisa de textos através de fragmentos de textos (tipo cláusula LIKE). A pesquisa deve retornar o resultado para qualquer atributo mapeado onde o fragmento for encontrado, indicando o atributo.

4.1.75.7. Permitir verificar informações que tem relação com os filtros efetuados pelos usuários e, também, aquelas que não tem relação, mantendo todos em tela, mas destacando de forma diferente para que possa ser avaliado.

4.1.75.8. Permitir o acesso a painéis de informações a partir de dispositivos móveis sem que haja necessidade de desenvolvimento ou custo adicional à contratante.



4.1.75.9. Reagir automaticamente, sem necessidade de definição prévia de filtros, sempre que o usuário selecionar determinados valores de qualquer dimensão. Tal seleção deve ser propagada nas demais dimensões e métricas do modelo, bem como nos valores calculados, e em todos os painéis do documento, distinguindo os valores relacionados dos não relacionados à seleção de valores do usuário.

4.1.75.10. Permitir filtros nas dimensões tipo data (*date*) por expressão, tais como: cláusula menor, maior que, intervalo de valores.

4.1.75.11. Permitir que as medidas possuam filtros por expressão, tais como: cláusula menor que, maior que, intervalo de valores.

4.1.75.12. Permitir que o usuário salve um conjunto de filtros mais utilizados, a partir de qualquer dado usado no painel ou dado constante no modelo e que esses filtros possam ser acionados a partir de determinadas ações, como por exemplo: ao entrar em uma página do painel ou aplicar ao clicar em um botão do painel.

4.1.75.13. Permitir que os usuários possam executar operações de *slice and dice* sobre os dados, executar operações de pivotagem modificando os eixos e medidas na tabela de forma dinâmica, contrair e expandir linhas e permitir tabelas dinâmicas de tempo (datas), segmentadas pelo menos as seguintes medidas básicas: semanas, meses, trimestres, semestres e anos.

4.1.75.14. Possuir mecanismo de mudanças de cores e imagens dos objetos em tempo de navegação condicionadas aos dados ou fórmulas.

4.1.75.15. Possuir assistentes (*wizards*) para auxiliar no desenvolvimento.

4.1.75.16. Informar valores e cotas de gráficos e mostradores somente com a passagem do ponteiro do mouse.

4.1.75.17. Permitir exportar as imagens dos gráficos contidos nos painéis pelo menos nos formatos png e jpeg.

4.1.75.18. Permitir exportar os dados das tabelas dos painéis pelo menos nos formatos PDF, Excel ou imagem.

4.1.75.19. Permitir análise associativa através de navegação e interação com os dados, sem a necessidade de caminhos pré-definidos de análise.

4.1.75.20. O acesso aos aplicativos publicados deve ser garantido por qualquer usuário autorizado, mesmo que esta aplicação esteja em execução de carga de dados.

4.1.75.21. Devem possuir funcionalidade de análise de informações georreferenciadas, refletindo os filtros aplicados nos painéis de consulta.

4.1.75.22. Permitir análise em mapas geográficos, de modo que, por interação no próprio mapa, seja possível selecionar áreas geográficas específicas e obter os dados relacionados a essas áreas e essas interações devem refletir em todo o painel.



4.1.75.23. Possibilitar a criação de apresentações, no qual será possível realizar o compartilhamento das visualizações criadas nos painéis dos usuários, como também permitir exportar no formato de apresentações de slides ou PDF.

4.1.75.24. Prover ao usuário mecanismo de busca associativa, similar a ferramentas de busca na internet, que sugira ao usuário possibilidades alternativas de autocompletar na dimensão pesquisada e, simultaneamente, nas demais dimensões associadas.

4.1.75.25. Permitir fazer seleções irregulares, sem ser apenas um quadrilátero ou círculo, arrastando o mouse ou com toque em tablets e smartphone nos objetos da aplicação, tais como gráficos, tabelas, mapas, painéis de controle, indicadores etc.

4.1.75.26. Disponibilizar reação instantânea de todos os campos da tela todas as vezes que um filtro é feito pelo usuário em qualquer campo. Os demais campos devem reagir, mostrando com uma cor ou forma destacada aqueles valores que estão relacionados com o que foi filtrado e, com uma cor ou forma diferente, os outros valores que não estão relacionados com o que foi filtrado. Os valores filtrados devem também ser mostrados de uma cor ou forma diferente além de apresentar uma distribuição proporcional visual e quantitativa desses elementos em relação ao todo.

4.1.75.27. Permitir ao usuário final que possa pesquisar livremente qualquer dado que tenha sido previamente carregado, inclusive podendo combinar a busca por mais de uma palavra simultaneamente, encontrando assim as combinações possíveis e indicações relevantes a partir de sua busca, até mesmo nos objetos visuais em que estas palavras se encontram.

4.1.75.28. Disponibilizar o uso de aplicações em dispositivos móveis (Tablets e Smartphones), através do browser, no mínimo para sistemas operacionais iOS e Android.

4.1.75.29. Fornecer sugestões de gráficos com base nos dados carregados e possui aprendizado de máquina onde, à medida que os dados forem sendo utilizados, novas sugestões são fornecidas pela ferramenta.

4.1.75.30. Possui assistente que forneça insights sobre os dados carregados e sugira novos gráficos automaticamente, e que esses gráficos possam ser adicionados a qualquer página do painel.

4.2. Ferramenta de acesso externo aos painéis (item 3):

4.2.1. Software licenciado por core de processamento, sendo o inicial mínimo de 4 cores, cuja finalidade é propiciar uma plataforma de desenvolvimento para criação de aplicações analíticas personalizadas com base em APIs avançadas de front-end e back-end, oferecendo acesso total ao mecanismo associativo Qlik para implementação de aplicações web de acesso externo, com implantação em extranet e internet.

4.2.2. Permitir implementar extensões de visualização do Qlik Sense permitindo novas formas de visualização de dados além de melhor a entrada do usuário com interação;



4.2.3. Deve integrar com outros sistemas e bibliotecas visuais, nova seleção de objetos e componentes de produtividade que podem ser feitos usando padrões abertos, como HTML5, JavaScript e CSS;

4.2.4. Permitir incorporar os painéis a portais, aplicações web, sites de intranet e extranet por integração iframe usando a API de integração individual ou integração DIV usando as APIs de capacidade.

4.3. Características ferramenta de Emissão de Relatórios (Item 4):

4.3.1. Deve permitir criar relatórios para serem gerados, pelo menos, nos formatos PDF, CSV, DOC, DOCX, PPT, PPTX, XLS, XLSX e HTML.

4.3.2. Deverá prover a distribuição de relatórios criados na ferramenta para os usuários.

4.3.3. O servidor responsável por gerar os relatórios poderá ser instalado em um servidor diferente dos demais módulos da plataforma, com objetivo de evitar a concorrência de recursos de hardware entre as aplicações, sem restrição de número de painéis ou relatórios por painéis que irão utilizar esses recursos.

4.3.4. Deve permitir a distribuição efetuada de forma automatizada por e-mail.

4.3.5. Deve permitir que até dois desenvolvedores, criem o processo de distribuição de relatórios.

4.3.6. Deve permitir a distribuição de um número ilimitado de relatórios um número ilimitado de usuários.

4.3.7. Deve permitir, para os relatórios que forem desenvolvidos em formato da plataforma

4.3.8. Microsoft Office (Word, Excel e PowerPoint), que seja possível realizar todas as formatações disponíveis na respectiva ferramenta (Word, Excel e PowerPoint).

4.3.9. Deve permitir a criação e reutilização de templates nos relatórios.

4.3.10. Deve permitir utilizar um ou mais painéis e gráficos como fonte de dados para confecção de relatórios.

4.3.11. Deve permitir utilizar todos os campos existentes nos painéis para a confecção dos relatórios.

4.3.12. Deve permitir criar condições de exibição para que partes de um determinado relatório sejam exibidas somente se as condições definidas forem atendidas.

4.3.13. Deve permitir a criação de filtros para serem utilizados em mais de um relatório.

4.3.14. Deve permitir a criação de relatório com redução de dados, ou seja, enviar um relatório com apenas um subconjunto de informações.

4.3.15. Deve permitir a criação de tarefas relacionadas à execução dos relatórios com, no mínimo, as seguintes funcionalidades: Tarefa de execução de relatório; Tarefa de redução de dados; Tarefa de importação de contatos.



4.3.16. Deve permitir a criação de agendamentos para as tarefas. Estes agendamentos devem permitir a execução das tarefas com, no mínimo, as seguintes periodicidades: Execução única, Execução diária, Execução semanal, Execução mensal, Execução anual.

4.3.17. Deve permitir definição de hora, minuto e segundo exato da execução dos agendamentos.

4.3.18. Deve permitir o cadastramento de contatos para o envio programado de relatórios.

4.3.19. Deve permitir o cadastramento de grupo de contatos para o envio em lote de relatórios.

4.3.20. Deve permitir integração nativa com painéis, possibilitando gerar os relatórios diretamente de dentro de um painel analítico.

4.3.21. Deve permitir criar papéis de segurança para separação de atribuições entre usuários de acordo com a tarefa a ser realizada como: administração, desenvolvimento e publicação.

4.3.22. Deve possuir interface nativa para visualização dos relatórios gerados em ambiente via web browser.

4.3.23. Deve permitir gerar um ou mais relatórios a partir de um campo contido no painel, exemplo: gerar um relatório para cada unidade federativa.

4.3.24. Deve possibilitar gerar o nome do relatório dinamicamente, possibilitando incluir no nome do relatório informações como: Valor de variável; Nome do usuário; Data e hora; Departamento do usuário.

4.4. Requisitos para georeferenciamento (Item 05):

4.4.1. Prover recursos de georreferenciamento totalmente integrados a solução e do mesmo fabricante.

4.4.2. Os mapas poderão ser utilizados de forma ilimitada em todos os painéis desenvolvidos.

4.4.3. A solução deve permitir realizar as requisições de mapas na internet e também possibilitar criar um servidor de mapas para que as requisições sejam feitas em ambiente interno, sem a necessidade de buscar dados na internet.

4.4.4. O servidor de mapa deve permitir ser instalado em um servidor diferente com objetivo de evitar a concorrência de recursos de hardware entre as aplicações, sem restrição de número de usuários, painéis ou mapas por painéis que irão utilizar esses recursos.

4.4.5. Possibilitar que dados e informações geográficas carregados e utilizados nos painéis possam ser utilizados também em mapas.

4.4.6. Possibilitar importar dados georreferenciados dos arquivos tipo KML, GML, Shapefiles, GeoJSON, ESRI, AutoCAD DXF e WFS.

4.4.7. Possibilitar a criação de uma ou mais camadas de informação em um mapa sendo que essa camada pode ser uma área, um ponto, mapa de calor, ligação entre pontos ou mesmo gráficos de barra ou pizza que poderão alterar a cor de acordo com alguma métrica definida.

4.4.8. Possibilitar em camadas de ligação de dois pontos deixar claro o de origem e o de destino através de setas sobre o mapa.



4.4.9. Prover recursos para adicionar uma imagem sobre o mapa em determinado ponto georreferenciado.

4.4.10. Incorporar nativamente recursos de apresentação de informações em mapas georreferenciados para as informações de medidas e dimensões. Deve ser possível preencher polígonos definidos no mapa de acordo com o valor de variáveis presentes na análise. Também deve ser possível a inclusão de marcadores cuja posição, cor, tamanho e forma sejam determinados por variáveis presentes na análise.

4.4.11. O usuário deve ser capaz de adicionar serviços de mapas disponíveis na Internet compatíveis com a estrutura WMS (*Web Map Service*), permitindo criar análises de diferentes pontos de vista incluindo as capacidades providas por um fornecedor de mapa externo, a critério do usuário.

4.4.12. Possibilitar que filtros efetuados em áreas ou pontos dos mapas reflitam automaticamente nos demais objetos dos painéis que tem relação com a seleção.

4.4.13. Prover recursos de visualizar ou ocultar uma camada de informação em um mapa.

4.4.14. Apresentar os valores da métrica utilizada no mapa ao passar o mouse sobre o ponto, área ou gráfico.

4.4.15. Possibilidade de fazer filtro de uma ou mais áreas ou pontos no mapa circulando a região desejada.

4.4.16. Possibilidade de fazer *drill down* em uma área, que quando selecionada será dividida em áreas menores conforme a necessidade.

4.4.17. Ser capaz de acessar e/ou consultar mapas de forma nativa e/ou através de APIs com precisão a nível de ruas.

4.4.18. Os mapas preparados pelos usuários no decorrer da análise dos dados devem ser interativos, permitindo operações de ampliação e redução (zoom), rolagem horizontal e vertical, seleção de polígonos ou marcadores para ativar filtros ou operações de *drill* na análise ou painel sendo visualizado.

4.4.19. Permitir integração para carregar dados geográficos a partir do ESRI Shape e ESRI JSON, AutoCad ou outro banco de dados, com a capacidade de ler, extrair e transformar dados via GeoJSON, GML, KML, WMS, WFS ou TMS.

4.4.20. Prover flexibilidade na utilização dos dados georreferenciados, podendo ser hospedados internamente na infraestrutura local, na nuvem dentro da infraestrutura do fabricante ou combinando as duas possibilidades.

4.4.21. Permitir múltiplas camadas, onde o usuário final consiga habilitar e desabilitar estas em tempo de visualização.

4.4.22. Permitir identificar a localização do ponto georreferenciado por meio de seu nome geográfico, mesmo que este não tenha identificação de coordenadas, e caso exista repetição da localização por este nome, permitir então que o usuário possa definir as configurações específicas que o unifique.



- 4.4.23. Prover objetos de dashboard baseado em mapa com indicadores de Bolha, Linha, Área, Pizza, Barra e Calor.
- 4.4.24. Permitir plotar uma medida de cálculo sobre o indicador de mapa.
- 4.4.25. Prover navegação de filtros direto no objeto gráfico de mapa, inclusive com possibilidade de atender a uma hierarquia de seleções (drill down) a partir da área georreferenciada de forma totalmente customizada, sem a necessidade de respeitar definições prévias de ordem de filtro hierárquico.
- 4.4.26. Permitir colorir o indicador de forma flexível a partir de uma dimensão ou medida de análise.
- 4.4.27. Permitir a utilização de imagem ou símbolo nas extensões .jpg, .png e .svn para exibir nos pontos do mapa em substituição a imagem padrão da bolha.
- 4.4.28. As métricas que definem as regras de negócio devem garantir fácil identificação analítica de seu conteúdo a partir de controle de cores, tamanho e largura de linhas.
- 4.4.29. Permitir a plotagem de Pontos e Áreas não só de mapas geográficos, mas também de outras divisões administrativas, tais como: aeroportos, shoppings, hipermercados e outros que possam carregar suas plantas baixas.
- 4.4.30. Permitir a exibição de pop-ups de informações dos dados visualizados que podem ser customizados, inclusive com opção de incluir um link de endereço eletrônico.
- 4.4.31. Prover escolha de temas para o mapa de fundo do objeto, com diferentes estilos e cores, com recurso de zoom do maior nível do mundo até o menor nível da rua.
- 4.4.32. Permitir controle de zoom em qualquer escala, sem nível pré-definidos e posicionamento do objeto gráfico.
- 4.4.33. Permitir livre escolha de filtro do usuário, por clique sobre a posição georreferenciada, por seleção unitária ou múltipla por meio de desenho com o cursor do mouse nos pontos de interesse a ser selecionado ou mesmo por seleções feitas em outros campos do aplicativo e que sejam aplicados sobre os dados do mapa.
- 4.4.34. Prover que o acesso do usuário possa ser feito de qualquer dispositivo, tais como desktop, laptop, tablet ou smartphone e que o mapa fique adequado as limitações de definição da tela automaticamente, sem a necessidade de instalar recursos adicionais.
- 4.4.35. Permitir que seleções feitas no mapa, reflitam nas demais análises da plataforma.
- 4.4.36. Permitir que qualquer interação em qualquer objeto da plataforma reflita na análise georreferenciada.
- 4.4.37. Permitir que as funcionalidades georreferenciadas estejam disponíveis a todos os usuários da plataforma.
- 4.4.38. A ferramenta de georreferenciamento deve respeitar as regras estabelecidas na plataforma para nível de acesso aos dados conforme perfil do usuário.



4.4.39. Os dados apresentados em mapas devem interagir de forma automática com todos os demais objetos do painel e devem também atuar como filtros para todo o painel.

4.5. Requisitos para os Serviços técnico especializado para o desenvolvimento, implantação, supervisão de funcionamento na plataforma Qlik sob demanda (Item 6 e 7)

4.5.1. Contratação de Serviços Técnicos Especializados para desenvolvimento, implantação, supervisão de funcionamento na plataforma Qlik (Qlik Sense Enterprise Edition Professional User, Qlik Sense Enterprise Edition Analyzer User, Qlik Analytics Platform, Qlik NPrinting, e Qlik GeoAnalytics).

4.5.2. Contratada deverá atender à solicitação de Serviços Técnicos Especializados, conforme demandado pela Contratante, por meio de Ordens de Serviço (OS's), contemplando um total de até 1.048 (hum mil e quarenta e oito) horas de Serviços Técnicos Especializados.

4.5.3. Estes serviços estarão relacionados/referenciados a utilização de licenças dos softwares Qlik Sense Professional e Qlik Sense Analyser e Qlik Analytics Platform existentes e/ou contratadas, em ambientes e estações de trabalho indicadas pela Contratante. Estas horas de Serviços Técnicos Especializados deverão ser executados/apropriadas conforme demanda da Contratante, sem obrigação de contratação de todo o quantitativo durante a

4.5.4. A Contratada deverá prestar horas de Serviços Técnicos Especializados para desenvolvimento de painéis, interfaces de análise e outros itens que forem necessários para manutenção e desenvolvimento de BI's;

4.5.5. Serviços Técnicos Especializados para orientação/explanação dos usuários finais nas novas funcionalidades disponibilizadas pelos novos painéis em Qlik Sense, incluindo as inovações existentes na ferramenta, como também a possibilidade de criação facilitada de novos painéis utilizando-se para isso Dimensões e Medidas padronizadas.

4.5.6. Serviços Técnicos Especializados para Instalação/Configuração (Servidores Qlik Sense):

4.5.7. Serviços Técnicos Especializados, com Monitoração e Validação, para a configuração dos parâmetros de segurança de acesso, notadamente a integração com os Administradores de Diretórios (Microsoft Active Directory ou outra ferramenta padrão LDAP) existentes, além do acesso seguro via protocolo HTTPS;

4.5.8. Serviços Técnicos Especializados, com Monitoração e Validação, para a configuração dos clusters de servidores, caso estes existam ou venham a ser implantados pela SINFRA/MT;

4.5.9. Todos estes Serviços Técnicos Especializados deverão ser executados, apropriados e faturados de forma mensal, ou seja, por horas demandadas e executadas em cada período mensal de vigência do respectivo contrato.

4.5.10. Todos os serviços técnicos deverão ser executados por profissionais certificados.

4.5.11. A Contratada deverá garantir o sigilo absoluto das informações que eventualmente irá manipular durante a prestação do serviço de consultoria, mediante assinatura de Acordo de Confidencialidade quando do início das atividades.



4.5.12. Todos os serviços poderão ser executados nas dependências da Contratante, ou de forma remota a depender da necessidade do projeto e acordo prévio entre as partes.

4.5.13. O atendimento será realizado em dias úteis (7 x 5), em horário comercial (das 8:00 às 18:00 horas).

4.5.14. Para atendimento, a Contratada deve alocar profissionais compatíveis com a complexidade e especificidade da demanda apresentada.

4.5.15. A Contratante avaliará a proposta de atendimento do chamado e poderá solicitar adequações nos itens que considerar inapropriados ou julgar estarem em desacordo com a solicitação.

4.5.16. A execução do serviço somente poderá ser iniciada pela Contratada após aprovação e autorização da ordem de serviço.

5. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

5.1. A modalidade de contratação será Dispensa de Licitação, por celebração de contrato com entidade da Administração Pública indireta estadual criada para fim específico (MTI), condicionada à compatibilidade com preço praticado no mercado (Lei 14.133/2021 art. 75, IX).

5.2. Será realizada Dispensa de Licitação pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso (SINFRA), tendo em vista que a situação se enquadra na previsão da Lei 14.133/2021, art. 75, IX, e os produtos a serem adquiridos não estão listados no rol do art. 197 do Decreto Estadual n° 1.525/2022, não configurando caso de aquisição corporativa.

5.3. As licenças e Infraestrutura devem ser conforme ETP SINFRA-DIC-2024/103555 (fls.51/141).

5.4. A estimativa dos produtos a serem adquiridos foi baseada em pesquisa direta junto a Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação (MTI).

5.5. As razões de escolha da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação (MTI) para a presente contratação são:

5.5.1. Trata-se de entidade da Administração Pública indireta criada para o fim específico de fornecer tecnologia da informação aos órgãos e entidades do Governo do Estado de Mato Grosso;

5.5.2. Em face do disposto no item 5.5.1, o procedimento licitatório pode ser dispensado, o que representa eficiência na contratação;

5.5.3. A SINFRA possui parceria estratégica com a MTI, conforme Contrato de Natureza Associativa de Parceria de Negócio nº 001/2022/MTI;

5.5.4. Além de os preços praticados pela MTI se mostrarem compatíveis com o mercado, será disponibilizado sem ônus para a SINFRA o item "Qlik Sense Enterprise Core (2 servidores – 8 cpu cores)" - tornando a contratação vantajosa.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:



6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.1.1.1. Economia de energia;

6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

6.1.1.3. Economia de água; e

6.1.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

6.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.1.2.1. Para a aquisição de equipamentos, aparelhos e instrumentos destinados ao controle de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras, na atividade de comercialização de aparelhos e equipamentos importados de medida, teste e controle, conforme Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 12, de 20/08/2021, só será admitida a oferta de produto cujo comerciante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Instrumentos de Defesa Ambiental, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do Artigo 17, inciso I, da Lei nº 6.938, de 1981 e da Instrução Normativa IBAMA nº 12, de 20/08/2021.

6.1.2.2. Os Fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de produtos eletrônicos deverão estruturar, implementar e operar sistemas de logística reversa, mediante o retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor, além de assegurar a sustentabilidade econômico-financeira da logística reversa, conforme Artigo 33, VI, da Lei nº 12.305, de 2010 c/c incisos I e II do Artigo 14 do Decreto nº 10.936, de 2022.

6.1.2.3. Em caso de descarte de aparelhos eletrônicos, atendendo a sustentabilidade econômico-financeira da logística reversa, a contratada deverá participar das ações previstas no plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, caso tenha firmado acordo ou termo de compromisso com o Município para tanto.

6.2. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

6.2.1. Na presente contratação será admitida a indicação da seguinte marca Qlik, modelo Qlik Sense, de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP SINFRA-DIC-2024/103555 (fls.51/141).

6.3. Transição Contratual

6.3.1. O contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.



7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de execução

- 7.1.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 5 dias úteis, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento do órgão ou entidade contratante.
- 7.1.2. As licenças serão fornecidas e faturadas após a emissão da Ordem de Fornecimento com prazo de validade de 12 meses após a entrega e implantação das licenças.
- 7.1.3. Os serviços técnicos especializados serão realizados sob demanda, conforme OS específicos.
- 7.1.4. Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento.
- 7.1.5. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.
- 7.1.6. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.2. Local de execução

- 7.2.1. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Superintendência de Infraestrutura de TI, SINFRA-MT, Avenida Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, S/N, Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT, CEP 78.048-250.

7.3. Forma de execução

- 7.3.1. A execução contratual será de forma indireta e o regime de execução será:
- 7.3.1.1. Por preço global para o objeto constante no item 1.1, tabela 1 (Item 1- Investimento Licenças);
- 7.3.1.2. Por preço unitário para o objeto constante no item 1.1, tabela 2 (Item 2- Investimento Serviços Específicos).
- 7.3.2. A contratada deverá entregar os produtos em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.
- 7.3.3. O suporte técnico destina-se à atualização das licenças pela realização de configurações, ajustes e reparos necessários, bem como pela orientação aos usuários acerca das melhores práticas de utilização das ferramentas e a realização de atividades preventivas recomendadas pelo fabricante.
- 7.3.4. A CONTRATADA deverá oferecer à SINFRA/MT, durante a vigência do contrato, suporte técnico ao uso das licenças, compreendendo a atualização de versões e a correção de erros de funcionamento e em situações de desempenho insatisfatório.
- 7.3.5. A atualização de versões por parte da CONTRATADA se dará com assistência técnica local ou remota, com cessão de analista, sem ônus para a SINFRA/MT.



7.3.6. A contratada deverá fornecer acesso direto ao suporte técnico com capacidade de abrir e acompanhar os atendimentos de suporte solicitados pela CONTRATANTE por meio de comunicação online e/ou telefone.

7.3.7. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, o contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades satisfatórias, promovendo sua substituição quando necessário.

9. VISTORIA

9.1. É dispensável a necessidade de vistoria prévia neste caso, tendo em vista que se trata de licenças.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos itens deste termo de referência.

10.2. O modelo de gestão do contrato envolve também a adoção das medidas descritas no item 7.3.

11. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

11.3. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.4. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

11.5. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:



11.6. Gestor do Contrato – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

11.6.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

11.6.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

11.7. Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

11.7.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

11.7.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.7.3. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

11.7.4. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

11.7.5. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.7.6. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

11.7.7. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.7.8. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

11.7.9. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.8. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

11.8.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;



11.8.2. Juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

11.8.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

11.8.4. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

11.8.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;

11.8.6. Realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

11.8.7. Comunicar o gestor do contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação.

11.8.8. Acesso aos autos do contrato e da licitação que o antecedeu, sempre que solicitado, podendo solicitar cópia dos documentos necessários à fiscalização;

11.8.9. Informar ao gestor do contrato, de ofício ou a requerimento, todas as ocorrências relevantes referentes à execução contratual, inclusive eventuais atrasos e descumprimentos, sugerir as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

11.8.10. Solicitar ao contratado os documentos exigidos para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, a correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, substituição de produtos defeituosos ou repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis;

11.8.11. Informar às autoridades competentes as ilegalidades e irregularidades que constatar;

11.8.12. Elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

11.8.13. Receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada/planilha de custos e formação de preços, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.

12. CRITÉRIO PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. Recebimento provisório:

12.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021), no prazo máximo de 10 dias úteis, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, ser anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF



12.1.2. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 5 dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

12.1.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 10 dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

12.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

12.2. Recebimento definitivo:

12.2.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 40 (quarenta) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

12.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

12.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

12.2.4. Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.

12.2.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

12.2.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

13. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

13.2. A pretensa contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

13.2.1. Contrato ou estatuto social atualizado;

13.2.2. Documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com a procuração respectiva;



13.2.3. Prova de inexistência de fato impeditivo para licitar com a Administração Pública através de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União.

13.2.4. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

13.3. Habilitação jurídica:

13.3.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

13.3.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

13.3.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

13.3.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

13.3.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

13.3.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.3.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

13.3.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3.9. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.

13.3.10. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



13.3.11. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

13.3.12. Ata ou documento equivalente de compromisso de constituição do Consórcio.

13.3.13. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

13.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

13.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.4.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

13.4.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

13.4.5. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

13.4.6. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

13.4.7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.4.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

13.5. Habilitação econômico-financeira:

13.5.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

13.5.2. Considerando o disposto no Decreto 1.525/2022, art. 134, § 3º, as condições de habilitação previstas nos incisos II e III do *caput* do mesmo artigo não serão exigidas, tendo em vista que a MTI possui outros contratos com a SINFRA e vem cumprindo regularmente as obrigações assumidas.



13.6. Habilitação técnica:

13.6.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, que comprove que a licitante executou ou está executando, a contento, serviço de suporte técnico dos softwares Qlik Sense, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que a SINFRA possa valer-se para manter contato com os declarantes.

13.6.2. A exigência de atestado de capacidade técnica tem o objetivo de comprovar a aptidão da empresa no desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, uma vez que contempla suporte para softwares críticos para a boa prestação jurisdicional do CONTRATANTE. Em virtude da criticidade da solução, é necessário comprovar a aptidão da Licitante no desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

13.6.3. Comprovar a aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

13.6.4. Comprovar a experiência na prestação dos serviços pertinentes.

13.6.5. Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

13.6.6. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução dos serviços exigidos neste Termo de Referência.

14. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

14.1. Não se aplica, contratação de empresa exclusiva.

15. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

15.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

16. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

16.1. Não será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, pois trata-se de demanda exclusiva.



17. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

- 17.1. A proposta de preços deverá conter:
- 17.1.1. CNPJ/MF, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco, e assinatura do representante legada da empresa;
 - 17.1.2. O prazo da eficácia da proposta, que deverá ser preferencialmente de 60 (sessenta) dias corridos, não podendo ser inferior a este prazo;
 - 17.1.3. Preços unitários e totais.
- 17.2. A proposta apresentada deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, serviços, treinamento, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venha a incidir sobre o valor do objeto contratado, constantes da proposta, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.
- 17.3. Devido à contratação por meio de Dispensa de Licitação, não haverá julgamento da proposta em processo licitatório.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária	Ação (PAOE)	Categoria/ Grupo de Despesa	Região	Fonte de Despesa	Classificação/ Elemento da despesa	Valor
27.101	2009	Custeio	9900	1.759.0000	3.3.90.00.000	R\$ 753.921,12
Total 2024						R\$ 753.921,12

19. GARANTIA DO SERVIÇO

- 19.1. O prazo de garantia dos serviços é de, no mínimo, de 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

20. CRITÉRIO DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- 20.1. Os serviços a serem prestados serão aferidos da seguinte forma:
- 20.1.1. Anualmente, para o objeto constante do item 1.1, tabela 1 (Investimento Licenças);
 - 20.1.2. Sob demanda, para o objeto constante do item 1.1, tabela 2 (Investimento Serviços Específicos).

21. PAGAMENTO

- 21.1. Não haverá pagamento antecipado.
- 21.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.



21.2.1. Nos termos do art. 3º, da Portaria nº 152/GSF/SEFAZ/2023, a contratada deverá emitir as Notas Fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

21.3. O faturamento se dará conforme consumo mensurado entre os dias 21 do mês anterior e o dia 20 do mês a ser faturado. O faturamento será mensurado conforme dados dos serviços solicitados na ordem de fornecimento (OF) e/ou Ordem de Serviço (OS) e data da emissão do aceite dos serviços.

21.4. A MTI enviara até o último dia do mês a ser faturado o relatório dos serviços consumidos para que seja feita a conferência pelo cliente.

21.5. As faturas serão emitidas até o dia 10 do mês subsequente pela MTI ao cliente.

21.6. O pagamento da fatura deve ser realizado pelo cliente até o último dia útil do mês subsequente.

21.7. A contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder a retenção do Imposto de Renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto na Portaria nº 152/GSF/SEFAZ/2023.

21.8. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

21.9. Os serviços serão cobrados, com a emissão de NFS-e, de acordo com as entregas definidas entre as partes.

21.10. As licenças e produtos constantes no item Licenças e Produtos MTI QI serão pagas após o recebimento dos mesmos.

21.11. Os serviços de Infraestrutura e Sustentação deverão ser pagos mensalmente, conforme o período de vigência do contrato.

21.12. O serviço de desenvolvimento deverá ser pago conforme o Termo de Entrega de Produtos e/ou Serviços formalizado entre as partes.

21.13. No caso de serviço que é prestado através parceria, segue a forma de faturamento a ser incluído no contrato, conforme abaixo:

21.13.1. Emissão de nota única emitida pela MTI, acompanhada de DAR - Documento de Arrecadação para realizar o pagamento do valor líquido da nota fiscal.

21.14. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

21.15. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.



- 21.16. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.
- 21.17. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “factoring”.
- 21.18. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 21.18.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;
 - 21.18.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;
 - 21.18.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;
 - 21.18.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
 - 21.18.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
 - 21.18.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.
- 21.19. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.
- 21.20. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.
- 21.21. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;
- 21.22. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;
- 21.23. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.
- 21.24. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.



21.25. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.

21.26. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

21.27. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

21.28. O contrato deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

22. REAJUSTE

22.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

22.2. Após o período de um ano, os preços iniciais serão reajustados com base no Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), divulgado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA). O ICTI foi escolhido por refletir de forma mais precisa as variações de custo específicas do setor de TI, como alterações nos preços de equipamentos, licenças de software e mão de obra especializada.

22.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

22.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

22.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

22.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

23. CONTRATO

23.1. A Adjudicatária terá o prazo de até (5) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

23.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.



24. PREPOSTO

24.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

24.2. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

24.3. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

24.4. As comunicações entre o contratante e o contratado, representado por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

24.5. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

24.6. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

24.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o preposto do contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

24.8. Para melhor atender as unidades, o contratado poderá apresentar mais de um preposto para representá-lo na execução do contrato.

24.9. São atribuições do Preposto, dentre outras:

24.9.1. Comandar, coordenar e controlar a execução do contrato.

24.9.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante.

24.9.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.

24.9.4. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.

24.9.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

24.9.6. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento dos bens e das demais obrigações contratuais.



24.9.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos bens entregues e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.

24.9.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

24.9.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos bens contratados.

24.9.10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

24.9.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação do objeto contratado.

24.9.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

24.9.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregues, bem como toda a documentação complementar exigida.

25. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

25.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.

25.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

25.3. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

25.4. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

25.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

25.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

25.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

25.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e



utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

25.9. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

25.10. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.

25.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

25.12. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verifique.

25.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

25.14. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

25.15. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

25.16. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

25.17. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

25.18. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

25.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

25.20. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

25.21. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar



as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

25.22. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

25.23. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

25.24. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

25.25. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.

25.26. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

26. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

26.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

26.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

26.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

26.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

26.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

26.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

26.7. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

26.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.



26.9. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

26.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

26.11. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

26.12. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

27. GARANTIA CONTRATUAL

27.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista que se trata de objeto de baixa complexidade e entrega imediata.

28. SUBCONTRATAÇÃO

28.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista que a contratação é por dispensa de licitação.

29. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

29.1. A matriz de alocação de riscos foi elaborada e se encontra no Estudo Técnico Preliminar, anexo V.

30. SANÇÕES

30.1. A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

31. LEGISLAÇÃO APLICADA

31.1. Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

31.2. Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta o Pregão na forma Eletrônica.

31.3. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

31.4. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

31.5. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.

31.6. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.

31.7. Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.

31.8. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.



31.9. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

31.10. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

32. PÚBLICO ALVO

32.1. Os serviços a serem contratados destinam-se ao atendimento dos servidores da SINFRA, bem como a população em geral, por meio do acesso aos painéis que vierem a ser implementados e disponibilizados.

32.2. A demanda foi quantificada conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar, item 4.

Cuiabá, 13 de março de 2025.

Elaborado por:

RICIDLEIV ALEXANDRE DA SILVA TONDATTO
Assessor Técnico I
Analista Administrativo – Analista de TI
UNIGEP/SINFRA-MT

